



**PROCESSO N.º : 18.008-4/2022**

**PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**

**INTERESSADO : VALDIR GONÇALVES BELO**

**ASSUNTO : PENSÃO**

**RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre o pedido de registro do Ato e legalidade da planilha de cálculo do benefício, que se refere à concessão da pensão vitalícia ao **Sr. Valdir Gonçalves Belo**, em razão do falecimento da **Sra. Deuzalina Gomes dos Santos**, servidora aposentada pela Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora de Português, Nível “04”, Classe “C”, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, artigo 7º, inciso I, artigo 28, inciso II e artigo 29, inciso II, da Lei Municipal n.º 355/2005.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Querência, fundamentado no Parecer n.º 077/2022<sup>1</sup>, opinou pelo deferimento da pensão por morte, de modo que foi editado a Portaria n.º 635/2022<sup>2</sup>.

Após a instrução dos autos, a 4ª Secretaria de Controle Externo, em sede de análise sumária, por meio do Relatório Técnico de Defesa<sup>3</sup>, concluiu pela legalidade do ato e da planilha de benefício, diante do atendimento dos requisitos da Resolução Normativa n.º 16/2022.

<sup>1</sup>Doc. digital 205844/2022- pág. 17-19.

<sup>2</sup>Doc. digital 205844/2022. pág- 14.

<sup>3</sup>Doc. digital 9891/2023.





**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf

Telefone: (65) 3613-7546 / 7577 / 7540 / 7542 / 7543

e-mail: gab.guilhermemaluf@tce.mt.gov.br

O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 458/2023<sup>4</sup>, subscrito pelo Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, em consonância com a Unidade Técnica, opinou pelo registro da Portaria n.º 635/2022.

**É o relatório.**

Tribunal de Contas de Mato Grosso, Cuiabá-MT, em 14 de março de 2023.

*(assinatura digital)*<sup>5</sup>

**Conselheiro Guilherme Antonio Maluf**  
Relator

---

<sup>4</sup>Doc. digital 12254/2023.

<sup>5</sup>Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006 e Resolução Normativa n.º 9/2012 do TCE/MT.

